



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS.

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades Inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA.

Nos editais e minutias de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/038

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo GEPAC-CCLOG nº 2020/288, torna público que realizará Pregão Eletrônico, de nº 2020/038, com critério de julgamento **menor preço global por item**, pelo **Sistema de Registro de Preço**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; pelo Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001, da Lei 10.520, de 17 de julho 2002; do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; do Decreto nº 10.024 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de julho de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 64 (sessenta e quatro) contadoras de cédulas para as Unidades do Banco localizadas nos Estados do Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Amapá, Roraima, Rondônia, Tocantins, São Paulo e Distrito Federal, com prazo de entrega de 60 dias corridos e garantia de 12 meses, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, este Pregão Eletrônico se destina exclusivamente a licitantes Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

| | | |
|-------------------|---|--------------|
| ANEXO I | Termo de Referência | fls. 45 a 49 |
| ANEXO I-A | Locais de entrega dos equipamentos | fls. 50 a 55 |
| ANEXO I-B | Entrega imediata dos equipamentos | fls. 56 a 58 |
| ANEXO II | Modelo de Carta Proposta | fl. 59 |
| ANEXO III | Minuta de declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente | fl. 60 |
| ANEXO IV | Minuta de declaração de ME e EPP | fl. 61 |
| ANEXO V | Minuta de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa. | fl. 62 |
| ANEXO VI | Minuta de declaração de conformidade item 18.1.1 do Edital | fl. 63 |
| ANEXO VII | Minuta de declaração de conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010 | fl. 64 |
| ANEXO VIII | Minuta de declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa | fl. 65 |
| ANEXO IX | Minuta da declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016 | fl. 66 |
| ANEXO X | Minuta da Ata de Registro de Preços | fls. 67 a 69 |
| ANEXO XI | Minuta do Contrato | fls. 70 a 84 |
| ANEXO XII | Minuta de ordem de serviço | fl. 85 |
| ANEXO XIII | Termo de recebimento de materiais | fl. 86 |
| ANEXO XIV | Matriz de Risco | fl. 87 |

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 64 (sessenta e quatro) contadoras de cédulas para as Unidades do Banco localizadas nos Estados do Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Amapá, Roraima, Rondônia, Tocantins, São Paulo e Distrito Federal, com prazo de entrega de 60 dias corridos e garantia de 12 meses, com características e especificações previstas neste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em item único.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.1 - Prazo: O prazo máximo para a entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.2 - Local: O **ANEXO I-A** deste Edital relaciona todos os endereços das Unidades do Banco para os quais os equipamentos poderão ser entregues.

2.3 - Primeiras Demandas: O **ANEXO I-B** deste Edital contempla todas as Unidades e respectivas quantidades que demandarão as primeiras 49 (quarenta e nove) contadora de cédulas em **demandas iniciais**.

2.4 - As propostas serão abertas no **dia 18.12.2020**, às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

2.5 - As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail: **licitacoes@bancoamazonia.com.br**. As consultas deverão informar o número desta licitação.

2.6 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

2.7 - Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2020/194** que cuidará do seu processamento e julgamento.

2.8 - Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/licitacao>, aba: "**Pregão**", onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> "**Comprasnet SIASG**".

2.9 - A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.1 - Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;

3.2.2 - Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;

3.2.2.1 - Se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 3.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO VI** deste Edital.

3.2.3 - Estejam constituídas sob forma de consórcio;

3.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou liquidação**;

3.2.5 - Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.6 - Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.6.1 - As penalidades dos **subitens 3.2.5 e 3.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.

4.2 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.

4.5 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.1 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.9 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.

4.9.1 - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor Unitário e total do item;

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1 - Por ocasião da análise da documentação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) poderá mediante diligência solicitar outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, no rol exemplificativo: contrato social, nota fiscal, contrato etc., ou outros documentos que achar necessários para a comprovação do **item 6.1**.

6.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.2.1 - Para o item único, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3 - A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.6 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.8 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.10 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.10.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.10.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.10.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.10.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

6.10.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

6.10.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.10.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.10.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.10.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.12 - Caso o licitante deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Os **pedidos de esclarecimentos** relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 15.12.2020**, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019

7.2 - Os **pedidos de esclarecimento** encaminhados **após as 17h00** serão apreciados no próximo dia útil.

7.3 - Serão considerados intempestivos os **pedidos de esclarecimentos** encaminhados **após as 18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

7.4 - As **impugnações** serão recebidas em até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 15.12.2020**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

7.5 - Serão consideradas intempestivas as **impugnações** apresentadas **após as 18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

7.6 - As **impugnações** encaminhadas **após as 17h00** serão apreciados no próximo dia útil.

7.7 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.8 - Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: **licitacoes@bancoamazonia.com.br**.

7.9 - O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.

7.10 - Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.

7.11 - Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

9.2 - Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.

9.3 - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.9 - Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

9.10 - As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

9.11 - A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.12 - O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

9.13 - Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.14 - A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

9.15 - Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado de acordo com o regime de apuração fiscal de empresa estabelecida em legislação própria.

9.16 - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. DOS LANCES

10.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

10.3 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

10.5 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.6 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

10.10 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.11 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.12 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.15 - Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.16 - Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do **Menor Preço Global por item**.

10.16.1 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.18 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.25 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.26.1 - No país;

10.26.2 - Por empresas brasileiras;

10.26.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.28.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2 - O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.30 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.31 - Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta comercial final do licitante declarado vencedor com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

11.2 - O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.

11.3 - Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

11.4 - Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema **COMPRASGOVERNAMENTAIS** pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail **licitacoes@bancoamazonia.com.br** ou outro endereço informado pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

11.5 - A licitante convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 (quando for o caso).

12.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

12.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/2016 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5 - O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra na GEPAC-COPAT (Av. Presidente Vargas, 800 - 2º Andar - Bloco B, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas), sob pena de não aceitação da proposta, dentro de 15 (quinze) dias consecutivos contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.9 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado a data e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. O local desta avaliação será em uma das Agências do Banco em Belém-PA.

12.10 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

12.11.1 - Os equipamentos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, por empregados responsáveis devidamente designados em cada unidade, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações constantes neste Edital e na proposta;

12.11.2 - Os equipamentos/serviços poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo das aplicações das penalidades;

12.11.3 - Os equipamentos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, durabilidade e segurança e das quantidades dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

12.11.4 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

12.11.5 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.12 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.13 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

12.15 - Após a divulgação do resultado final da licitação, a amostra entregue deverá ser recolhida de imediato pelo representante do licitante que deverá acompanhar o teste desta amostra.

12.16 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.17 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 7.546, de 2011.

12.18 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.18.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

12.19 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.20 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.21 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.21.1 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.22 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.23 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.24 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **Menor preço global por item** do objeto da licitação.

12.25 - O julgamento da proposta será feito pelo critério do **Menor Preço Global por item**, conforme especificações no Termo de Referência (**ANEXO I**, deste Edital), levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.

12.26 - A proposta encaminhada pelo licitante deverá estar descremada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.

12.27 - Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.

12.28 - Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia.

12.29 - Como o critério utilizado é de menor preço Global, a CONTRATADA deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

12.30 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

12.31 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.32 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.33 - A Proposta de Preços deverá conter:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Número deste Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;

d) Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;

e) Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

f) Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

g) Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

g.1) A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

h) Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado – tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais, observado o **item 10.2** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste Edital;

i) Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital;

j) Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, constados da data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.34 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.35 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.35.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.36 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.37 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.38 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.39 - A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais os equipamentos se destinam.

12.40 - Serão recusadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b)** Sejam omissas;
- c)** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- d)** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;
- e)** Não restar comprovado sua exequibilidade.

12.41 - O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

12.42 - O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.43 - Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.44 - O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

12.45 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.46 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 - Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 - SICAF;

13.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4 - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.7 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

13.8 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.9 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.10 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.12 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.13 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.14 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.15 - Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada **neste item 13**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao licitante que envie a documentação necessária.

13.16 - Caso a documentação da licitante não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14, 15, 16, 17, e 18, sob pena de desclassificação.

13.17 - Ressalvado o disposto no item **8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos **itens** a seguir, para fins de **habilitação**:

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

14.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1 - Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federa do Brasil.

15.2 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

15.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS.

15.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS.

15.6 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.8 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.9 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.3 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.3.1 - Entenda-se por "na forma da lei":

a) quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

b) quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;

c) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

16.4 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

16.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

16.6 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.6.1 - A comprovação da **boa situação financeira** da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.7 - Os índices de que trata o **subitem 16.6.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

16.8 - A licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

17.2 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

17.2.1 - A comprovação de que trata o **subitem 17.1** será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

17.2.2 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

17.3 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.4 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.5 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.6 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.7 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.8 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.9 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17.11 - Os documentos abaixo relacionados, não serão condição para inabilitação das empresas, mas será necessário para análise da proposta e deverão ser enviados junto com a documentação:

17.11.1 - Apresentar catálogo, de cada produto cotado, em idioma português, com nível de informação suficiente para avaliação do(a) Pregoeiro(o) e da sua Equipe, tendo como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação (quando se aplicar ao objeto);

17.11.2 - Apresentar Manual de Utilização e Manutenção traduzido para o português, para aprendizado do usuário, com ilustrações e informações claras das regulagens (quando se aplicar ao objeto);

17.11.3 - O objeto deste Edital deve estar de acordo com as normas de Segurança e Qualidade da Legislação em vigor.

18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

18.1 - As declarações e documentos complementares abaixo poderão ser enviadas até o momento da assinatura do contrato e não farão parte do rol de documentos de habilitação, porém, serão pré-condição para assinatura do contrato:

18.1.1 - Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital;

18.1.2 - Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital;

18.1.3 - Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO IX** deste Edital;

18.1.4 - Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VIII** deste Edital.

18.2 - A licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor.

18.3 - A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da licitante e a aplicação das penalidades previstas no **item 31** deste Edital.

18.4 - No caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11** deste Edital, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

19. DO JULGAMENTO

19.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **Menor Preço Global por item**, desde que atendidas às exigências de habilitação e qualificação técnica e observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.

19.2 - Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.

19.2.1 - A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 4.9** deste Edital.

19.3 - Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

19.4 - Para efeito do disposto no **subitem 19.2** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.4.1 - A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

19.4.2 - Não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 19.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 19.2** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

19.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 19.3** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

19.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 19.2** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

19.6 - O disposto nos **subitens 19.2 e 19.4** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

20. DO RECURSO

20.1 - Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

20.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.5 - Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.6 - Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.

20.7 - Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.

20.8 - A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

20.9 - A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.

20.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

20.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.

20.12 - Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.

20.13 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º andar, bloco B, do Edifício-Sede do Banco, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

21. DO ORÇAMENTO

21.1 - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica: 26.285-4 “**MÁQUINAS DIVERSAS**”, do orçamento de INVESTIMENTO/2020 do Banco, sendo:

Ação 4106

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|------------|
| Contadoras de Cédulas para entrega imediata (2020). | 49 |
| Contadoras de Cédulas a serem entregues conforme a necessidade do Banco (2021). | 15 |
| TOTAL | 64 |

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

22.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22.4 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

24.2 - Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

24.3 - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO X**, deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

24.3.1 - No caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

24.3.2 - A existência de preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

24.4 - Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares Nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

24.5 - O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:

24.5.1 - Deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;

24.5.2 - Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

24.5.3 - Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

24.5.4 - Atrasar, injustificadamente, o fornecimento;

24.5.5 - Cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;

24.5.6 - Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

25. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

25.1 - A licitante que for classificada em primeiro lugar e que não tiver sua proposta recusada na fase de aceitabilidade deverá apresentar a amostra do equipamento a ser fornecido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação do(a) Pregoeiro(a) durante a sessão pública, para homologação pela equipe técnica.

25.2 - A entrega da amostra deverá ser encaminhada para o endereço: Av. Presidente Vargas, 800 – 2º andar - Bairro Campina, CEP 66.017-901, na cidade de Belém, estado do Pará, aos cuidados da Gerência de Patrimônio (GEPAC).

25.3 - A amostra será testada em todos os itens requisitados na especificação técnica, e testada em uma de nossas Agências em Belém do Pará.

25.4 - Um representante da empresa deverá acompanhar o teste da amostra e, ao final desse teste, providenciará de imediato a retirada do equipamento, eximindo o Banco de responsabilidade por quaisquer danos.

25.5 - Caso a amostra seja reprovada, a proposta será recusada e a autora da segunda melhor proposta será convocada para apresentar sua amostra e assim sucessivamente.

26. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 15 do ANEXO I** (Termo de Referência) e da CLÁUSULA NONA, da minuta do contrato (**ANEXO X** deste Edital).

26.2 - Constituem obrigações do Banco além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 14 do ANEXO I** (Termo de Referência) e da CLÁUSULA DÉCIMA da minuta do contrato (**ANEXO X** deste Edital).

27. DO PAGAMENTO

27.1 - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será realizado pelo Banco, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega dos equipamentos, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Bens nas condições dos **itens** abaixo:

27.2 - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

27.3 - Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco da Amazônia, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

27.4 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

27.5 - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

27.6 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.

27.7 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

27.8 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

27.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.

27.10 - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

27.11 - Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- e)** Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

27.12 - A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do Banco, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

27.13 - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Banco, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

27.14 - As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

27.15 - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

27.16 - O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

27.17 - A Nota Fiscal, deve ser emitida em nome da Unidade do Banco onde os serviços/produtos serão entregues, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

| Banco da Amazônia S.A. | | Endereço para entrega da Nota Fiscal | | | |
|------------------------|--------|--------------------------------------|-----------|----|-----------|
| Seq | Estado | Endereço | Município | UF | CEP |
| 01 | Pará | Av. Presidente Vargas, 800 | Belém | PA | 66017-901 |

28. DOS PREÇOS E REAJUSTES

28.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até à conclusão da entrega do objeto da contratação.

29. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

29.1 - As contadoras de cédulas deverão possuir as seguintes características mínimas:

29.1.1 - Velocidade mínima de contagem: 1.200 cédulas por minuto;

29.1.2 - Capacidade do alimentador de cédulas: no mínimo 300 (trezentas cédulas);

29.1.3 - Capacidade do aparador de cédulas: no mínimo 200 (duzentas) cédulas;

29.1.4 - Dimensão máxima das cédulas: 100mm x 185mm;

29.1.5 - Dimensão mínima das cédulas: 50mm x 100mm;

29.1.6 - Prenotação: valores variados pelo teclado numérico;

29.1.7 - Sistema de alimentação por fricção;

29.1.8 - Baixo nível de ruído;

- 29.1.9** - Sistema de detecção de erros;
- 29.1.10** - Alarme para detecção de erros;
- 29.1.11** - Detecção de cédulas falsas;
- 29.1.12** - Ajuste de densidade transparência totalmente automático;
- 29.1.13** - Processamento automático ou manual;
- 29.1.14** - Seleção de quantidade;
- 29.1.15** - Totalização de lotes;
- 29.1.16** - Display com controle parcial ou global;
- 29.1.17** - Fácil operação de manuseio;
- 29.1.18** - Frequência: 50-60Hz;
- 29.1.19** - Contagem rápida de qualquer tipo de nota, novas ou desgastadas;
- 29.1.20** - Contagem de cédulas com faixa holográfica;
- 29.1.21** - Contagem de lotes de 10 a 999 cédulas;
- 29.1.22** - Identificador de cédula meia, dupla, curta e longa;
- 29.1.23** - Contador de 0 a 999 cédulas;
- 29.1.24** - Tensão de alimentação: sistema bivolt (110/220 V), automático, não chaveado;
- 29.1.25** - Acionamento elétrico, dotado de chave liga/desliga;
- 29.1.26** - Portátil, com alça para transporte;
- 29.1.27** - Manual em português;
- 29.1.28** - Assistência técnica autorizada nas capitais dos estados da Amazônia Legal, no mínimo;
- 29.1.29** - Baixo custo de manutenção.

30. DAS VEDAÇÕES

- 30.1** - O contrato firmado entre o Banco e a detentora não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.
- 30.2** - É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico, salvo autorizado pela contratante.
- 30.3** - A detentora não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:
 - 30.3.1** - Veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;
 - 30.3.2** - Utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário.
- 30.4** - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à

detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

30.4.1 - Para os fins do disposto no **subitem 30.4**, a pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, na forma da minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 - Com fundamento no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais a **CONTRATADA** que praticar:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d)** Comporta-se de modo inidôneo;
- e)** Inexecução total ou parcial do contrato;
- f)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;
- i)** Cometer fraude fiscal.

31.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas;

III - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco e descredenciamento no SICAF por prazo não superior a 2 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas previstas no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16.

31.3 - As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

- b)** Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos equipamentos enquanto perdurar o inadimplemento;
- c)** Multa de 1% do valor do contrato caso a CONTRATADA não cumpra as condições de habilitação previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, da minuta do contrato (**ANEXO X** deste Edital);
- d)** O atraso na entrega dos equipamentos superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do contrato;
- e)** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- f)** As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da CONTRATADA, empresas ou pessoas por ela empresa contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao Banco, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

31.4 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

31.5 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

31.6 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

31.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

31.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

31.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

31.11 - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do **item 31.2** acima, devendo a defesa prévia do

interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais.

31.12 - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato.

31.13 - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo Banco, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o Banco rescindir o contrato.

31.14 - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

31.15 - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

31.16 - Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas definidas no Contrato será descontado do valor da Nota Fiscal/Fatura, da garantia contratual e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

31.17 - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

31.18 - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **item 31.17**, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

31.19 - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao Banco a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

32. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

32.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

33. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

33.1 - O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

33.2 - Os valores cadastrados na licitação no portal www.comprasnet.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas nos **ANEXOS I e II** deste Edital.

33.3 - O Banco não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

34. ESTIMATIVA DE CONSUMO IMEDIATO

34.1 - Será emitida uma OCS com demanda inicial de 49 contadoras de cédulas que serão entregues nos locais listados no **ANEXO I-B** deste Edital e a quantidade restante deverá ser entregue em qualquer uma das Unidades do Banco que constam do **ANEXO I-A** deste Edital, conforme a necessidade do Banco e após a emissão da Ordem de Serviços.

35. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

35.1 - Conforme prevê a Lei 13.303/2016, e o art. 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

35.2 - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC/COGEC.

35.3 - A Fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada pela Unidade recebedora do produto através do TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS (**ANEXO XIII** deste Edital) e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Edital será realizado pela Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC / Coordenadoria de Patrimônio e Gestão de Serviços Terceirizados - COPAT.

35.4 - O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

35.5 - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

35.6 - A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

35.7 - Os contatos entre o Banco e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.

35.8 - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

35.9 - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

35.10 - A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e no Contrato.

35.11 - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

35.12 - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

35.12.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

35.12.2 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

35.12.3 - Consolidar o Termo Circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

35.12.4 - Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;

35.12.5 - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

35.12.6 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

35.13 - O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

35.14 - O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

36. DA RESCISÃO CONTRATUAL

36.1 - Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

36.1.1 - O atraso na entrega dos serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;

36.1.2 - A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;

36.1.3 - O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais;

36.1.4 - Outras que constem na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da minuta do contrato (**ANEXO X** deste Edital).

37. DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

37.1 - A CONTRATADA concederá ao Banco garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega de cada equipamento nas Unidades do Banco, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, por peças novas e originais, sem quaisquer ônus adicionais para o Banco, inclusive deslocamentos, obrigando-se a manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade que se destinam.

37.2 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA providenciará a reparação de eventual defeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de **notificação** do defeito. Findo tal prazo, sem a devida reparação do equipamento defeituoso, a CONTRATADA deverá substituí-lo em 15 (quinze) dias por um novo equipamento,

entregando-o no mesmo local do anterior, tudo sem ônus, inclusive despesas com transporte, substituição e entrega.

38. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

38.1 - A CONTRATADA deverá apresentar listagem das empresas credenciadas para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia, compreendendo no mínimo de 01(uma) empresa credenciada nos Estados onde os equipamentos serão instalados.

39. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

39.1 - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, por empregados responsáveis devidamente designados em cada unidade, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações constantes neste Edital e na proposta.

39.2 - Os equipamentos poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo das aplicações das penalidades.

39.3 - Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

39.4 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

39.5 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

40. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

40.1 - Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa aquisição, estão previstos na Lei 13.303, art. 32 e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, além da IN 01/2010 Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225 caput e Art. 170, inc. VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

40.2 - A CONTRATADA deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o Decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, e para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- I.** Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II.** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III.** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV.** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V.** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI.** Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

40.3 - Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

41. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

41.1 - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c)** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>.

41.2 - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

41.3 - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

42. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

42.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

42.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

42.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

42.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

42.5 - Demais orientações constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

43. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

43.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do Edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

43.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

43.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

43.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

43.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

43.6 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

43.7 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.

43.8 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

43.9 - Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

43.10 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

43.10.1 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

43.10.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

43.11 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

43.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

43.13 - As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

43.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/licitacao> (na aba Pregão), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Presidente Vargas, 800 - 2º Andar, Bloco B, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 07 de dezembro de 2020.

Antonio Lima Pontes
Pregoeiro
Coordenador de Processos Licitatórios

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/038

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Registro de Preços para fornecimento de 64 (sessenta e quatro) contadoras de cédulas para as Unidades do Banco da Amazônia S/A localizadas nos Estados do Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Amapá, Roraima, Rondônia, Tocantins, São Paulo e Distrito Federal tudo em conformidade com as disposições deste Termo e de seus anexos, que o integram e complementam.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 - As contadoras deverão possuir as seguintes características mínimas:

- ✓ Velocidade mínima de contagem: 1.200 cédulas por minuto;
- ✓ Capacidade do alimentador de cédulas: no mínimo 300 (trezentas cédulas);
- ✓ Capacidade do aparador de cédulas: no mínimo 200 (duzentas) cédulas;
- ✓ Dimensão máxima das cédulas: 100mm x 185mm;
- ✓ Dimensão mínima das cédulas: 50mm x 100mm;
- ✓ Prenotação: valores variados pelo teclado numérico;
- ✓ Sistema de alimentação por fricção;
- ✓ Baixo nível de ruído;
- ✓ Sistema de detecção de erros;
- ✓ Alarme para detecção de erros;
- ✓ Detecção de cédulas falsas;
- ✓ Ajuste de densidade transparência totalmente automático;
- ✓ Processamento automático ou manual;
- ✓ Seleção de quantidade;
- ✓ Totalização de lotes;
- ✓ Display com controle parcial ou global;
- ✓ Fácil operação de manuseio;
- ✓ Frequência: 50-60Hz;
- ✓ Contagem rápida de qualquer tipo de nota, novas ou desgastadas;
- ✓ Contagem de cédulas com faixa holográfica;
- ✓ Contagem de lotes de 10 a 999 cédulas;
- ✓ Identificador de cédula meia, dupla, curta e longa;
- ✓ Contador de 0 a 999 cédulas;
- ✓ Tensão de alimentação: sistema bivolt (110/220 V), automático, não chaveado;
- ✓ Acionamento elétrico, dotado de chave liga/desliga;
- ✓ Portátil, com alça para transporte;
- ✓ Manual em português;
- ✓ Assistência técnica autorizada nas capitais dos estados da Amazônia Legal, no mínimo;
- ✓ Baixo custo de manutenção.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca de eficiência na Administração Pública.

3.2 - Agiliza o processo licitatório e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços, proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional, principalmente quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda e quando for viável a entrega parcelada.

3.3 - Assim, o presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas necessários à aquisição de equipamentos de boa qualidade e tecnologia, pois são bens essenciais para as Agências, na contagem, classificação de cédulas, bem como na detecção de cédulas falsas.

3.4 - O processo também visa a substituição dos equipamentos das Unidades já depreciados ou com manutenção onerosa.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 - Prazo: O prazo máximo para a entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.2 - Local: O **ANEXO I-A** deste TR relaciona todos os endereços das Unidades do Banco para os quais os equipamentos poderão ser entregues;

4.3 - Primeiras Demandas: O **ANEXO I-B** deste TR contempla todas as Unidades e respectivas quantidades que demandarão as primeiras 49 (quarenta e nove) contadora de cédulas em **demandas iniciais**.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

5.1 - A licitante que for classificada em primeiro lugar e que não tiver sua proposta recusada na fase de aceitabilidade deverá apresentar a amostra do equipamento a ser fornecido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação do(a) Pregoeiro(a) durante a sessão pública, para homologação pela equipe técnica.

5.2 - A entrega da amostra deverá ser encaminhada para o endereço: Av. Presidente Vargas, 800 – 2º andar - Bairro Campina, CEP 66.017-901, na cidade de Belém, estado do Pará, aos cuidados da Gerência de Patrimônio (GEPAC).

5.3 - A amostra será testada em todos os itens requisitados na especificação técnica, e testada em uma de nossas Agências em Belém do Pará.

5.4 - Um representante da empresa deverá acompanhar o teste da amostra e, ao final desse teste, providenciará de imediato a retirada do equipamento, eximindo o Banco de responsabilidade por quaisquer danos.

5.5 - Caso a amostra seja reprovada, a proposta será recusada e a autora da segunda melhor proposta será convocada para apresentar sua amostra e assim sucessivamente.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos previstos no Edital Pregão Eletrônico N° 2020/038.

7. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1 - Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa aquisição, estão previstos na Lei 13.303, art. 32 e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, além da IN 01/2010 Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225 caput e Art. 170, inc. VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

8. DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - A CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega de cada equipamento nas unidades do CONTRATANTE, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, por peças novas e originais, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, inclusive deslocamentos, obrigando-se a manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade que se destinam.

8.2 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA providenciará a reparação de eventual defeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de notificação do defeito. Findo tal prazo, sem a devida reparação do equipamento defeituoso, a CONTRATADA deverá substituí-lo em 15 (quinze) dias por um novo equipamento, entregando-o no mesmo local do anterior, tudo sem ônus, inclusive despesas com transporte, substituição e entrega.

9. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

9.1 - A CONTRATADA deverá apresentar listagem das empresas credenciadas para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia, compreendendo no mínimo de 01 (uma) empresa credenciada nos Estados onde os equipamentos serão instalados.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

10.1 - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, por empregados responsáveis devidamente designados em cada unidade, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2 - Os equipamentos poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo das aplicações das penalidades.

10.3 - Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

11. DO ORÇAMENTO

11.1 - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica: 26.285-4 “**MÁQUINAS DIVERSAS**”, do orçamento de INVESTIMENTO/2020 do CONTRATANTE.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega dos equipamentos, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado de Recebimento de Bens e nas condições dos subitens a seguir.

12.2 - Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, ser-lhe-á cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do CONTRATANTE, sendo o pagamento desse valor de responsabilidade do CONTRATADO e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

12.3 - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

12.4 - No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados “*pro-rata die*” até o dia do efetivo pagamento.

12.5 - Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- ✓ Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- ✓ Declaração do SIMPLES NACIONAL, se for optante.

13. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até à conclusão da entrega do objeto da contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos em conformidade com o objeto contratado.

14.2 - Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

14.3 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Edital e seus anexos, após o cumprimento das formalidades legais.

14.4 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

14.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

14.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Entregar os equipamentos de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, inclusive quanto às quantidades, nos prazos previstos em Contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

15.2 - Comunicar ao CONTRATANTE antecipadamente a data da entrega.

15.3 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os equipamentos devolvidos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, caso constatadas divergências nas especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

15.4 - Arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte do material até o(s) local(is) de entrega.

15.5 - Informar nas embalagens de transporte, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nome do material, quantidade contida em cada embalagem, se for o caso, e o nome do fornecedor.

15.6 - Atender todas as demais condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/038.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- III.** Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos equipamentos enquanto perdurar o inadimplemento;
- IV.** Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V.** O atraso na entrega dos equipamentos superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a rescisão do Contrato;
- VI.** A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito, a cobrança pela CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- VII.** Nenhuma penalidade será aplicada pelo CONTRATANTE sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- VIII.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- IX.** O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Banco;
- X.** Inexistindo pagamento devido pelo Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome da CONTRATANTE;
- XI.** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos na **alínea X** deste subitem **16.1**, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A Fiscalização da entrega do material objeto da licitação será realizada pela unidade recebedora do produto e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência será realizado pela Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC / Coordenadoria de Patrimônio e Gestão de Serviços Terceirizados - COPAT.

17.2 - A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/038

ANEXO I-A

LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

| COD | UNIDADES | CIDADE | CNPJ | ENDEREÇO | BAIRRO | CEP | VOLTAGEM |
|-----------------|--|-------------------|--------------------|--|-----------------|------------|----------|
| ACRE | | | | | | | |
| | SUPERINTENDÊNCIA DO ACRE | RIO BRANCO | 04.902.979/0044-84 | Rua Arlindo Porto Leal, nº 199 (Altos) | Centro | 69.900-058 | 127 |
| 154-6 | AVENIDA CEARÁ – RIO BRANCO | RIO BRANCO | 04.902.979/0134-75 | Av. Ceará, nº 3556 | 7º BEC | 69.918-111 | 127 |
| 012-4 | BRASILÉIA | BRASILÉIA | 04.902.979/0012-05 | Av. Manoel Marinho Monte | Eldorado | 69.932-000 | 127 |
| 021-3 | CRUZEIRO DO SUL | CRUZEIRO DO SUL | 04.902.979/0021-98 | Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 377 | Centro | 69.980-000 | 127 |
| 025-6 | FEIJÓ | FEIJÓ | 04.902.99/0025-11 | Av. Marechal Deodoro, 978 | Centro | 69.960-000 | 127 |
| 194-5 | PLÁCIDO DE CASTRO | PLÁCIDO DE CASTRO | 04.902.979/0162-29 | Rua João Sabino de Paula, nº 80 - Quadra 15, Lotes 21 e 22 | Centro | 69.928-000 | 127 |
| 044-2 | RIO BRANCO CENTRO | RIO BRANCO | 04.902.979/0044-84 | Rua Arlindo Porto Leal, nº 199 | Centro | 69.900-058 | 127 |
| 049-3 | SENA MADUREIRA | SENA MADUREIRA | 04.902.979/0049-99 | Rua Padre Egídio, nº 404 | Centro | 69.940-000 | 127 |
| 051-5 | TARAUACÁ | TARAUACÁ | 04.902.979/0051-03 | Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 320 | Centro | 69.970-000 | 127 |
| 136-8 | XAPURI | XAPURI | 04.902.979/0013-88 | Rua Coronel Brandão, nº 211 | Centro | 69.930-000 | 127 |
| AMAZONAS | | | | | | | |
| | SUPERINTENDÊNCIA DO AMAZONAS / RORAIMA | MANAUS | 04.902.979/0033-21 | Rua Terezina, 193 | Adrianópolis | 69.057-070 | 127 |
| 106-6 | BOCA DO ACRE | BOCA DO ACRE | 04.902.979/0106-11 | Rua CA 02, nº 260 | Platô do Piquiá | 69.850-000 | 127 |
| 115-5 | CARAUARI | CARAUARI | 04.902.979/0115-02 | Rua Castelo Branco, nº 266 | Centro | 69.500-000 | 127 |
| 018-3 | COARI | COARI | 04.902.979/0018-92 | Rua 15 de Novembro, nº 81 | Centro | 69.460-000 | 127 |
| 056-6 | HUMAITÁ | HUMAITÁ | 04.902.979/0056-18 | Rua 5 de Setembro, nº 781 | Centro | 69.800-000 | 127 |
| 031-0 | ITACOATIARA | ITACOATIARA | 04.902.979/0031-60 | Rua Cassiano Segundo, nº 235 | Centro | 69.100-078 | 127 |
| 192-9 | MANACAPURU | MANACAPURU | 04.902.979/0163-00 | Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº 624 | Centro | 69.400-000 | 127 |
| 182-1 | MANAUS CACHOEIRINHA | MANAUS | 04.902.979/0148-70 | Rua Parintins, nº 354 | Cachoeirinha | 69.065-050 | 127 |
| 033-7 | MANAUS CENTRO | MANAUS | 04.902.979/0033-21 | Rua Terezina, 193 | Adrianópolis | 69.057-070 | 127 |

| COD | UNIDADES | CIDADE | CNPJ | ENDEREÇO | BAIRRO | CEP | VOLTAGEM |
|--------------------|---------------------------------|--------------------|--------------------|--|-------------------|------------|----------|
| 035-3 | MAUÉS | MAUÉS | 04.902.979/0035-93 | Av. Dr. Pereira Barreto, nº 147 | Centro | 69.190-000 | 127 |
| 039-6 | PARINTINS | PARINTINS | 04.902.979/0039-17 | Rua João de Melo, nº 92 | Centro | 69.151-020 | 127 |
| 084-1 | SHOPPING SUMAÚMA | MANAUS | 04.902.979/0084-71 | Avenida Noel Nutels, nº 1.762 (Sumaúma Park Shopping) | Cidade Nova | 69.096-970 | 220 |
| 176-7 | TEFÉ | TEFÉ | 04.902.979/0166-52 | Av. Juruá, nº 414 | Juruá | 69.552-225 | 127 |
| MARANHÃO | | | | | | | |
| | SUPERINTENDÊNCIA DO MARANHÃO | SÃO LUÍS | 04.902.979/0047-27 | Av. Pedro II, nº 140 | Centro | 65.010-450 | 220 |
| 088-4 | ALTO PARNAÍBA | ALTO PARNAÍBA | 04.902.979/0088-03 | Av. Rio Parnaíba, nº 870 | Centro | 65.810-000 | 220 |
| 005-1 | BACABAL | BACABAL | 04.902.979/0005-78 | Av. Getulio Vargas, nº 109 | Centro | 65.700-000 | 220 |
| 006-0 | BALSAS | BALSAS | 04.902.979/0006-59 | Praça Getulio Vargas, nº 205 | Centro | 65.800-000 | 220 |
| 068-0 | CAROLINA | CAROLINA | 04.902.979/0068-51 | Rua Odolfo Medeiros, nº 1635 | Centro | 65.980-000 | 220 |
| 055-8 | CAXIAS | CAXIAS | 04.902.979/0055-37 | Rua Afonso Pena, nº 227 | Centro | 65.600-060 | 220 |
| 020-5 | COROATÁ | COROATÁ | 04.902.979/0020-07 | Praça Dr. José Sarney, nº 718 | Centro | 65.415-000 | 220 |
| 157-0 | ESTREITO | ESTREITO | 04.902.979/0133-94 | Av. Tancredo Neves, nº 1383 | Centro | 65.975-000 | 220 |
| 030-2 | IMPERATRIZ | IMPERATRIZ | 04.902.979/0030-89 | Av. Getúlio Vargas, nº 404 | Beira Rio | 65.900-120 | 220 |
| 047-7 | SÃO LUIS | SÃO LUÍS | 04.902.979/0047-27 | Av. Pedro II, nº 140 | Centro | 65.010-450 | 220 |
| 170-8 | VITÓRIA DO MEARIM | VITÓRIA DO MEARIM | 04.902.979/0165-71 | Praça Cônego Eliúde Nunes Arouche S/N | Centro | 65.350-000 | 220 |
| MATO GROSSO | | | | | | | |
| | SUPERINTENDÊNCIA DO MATO GROSSO | CUIABÁ | 04.902.979/0022-79 | Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 313 - 2º andar | Centro Norte | 78.005-370 | 127 |
| 067-1 | BARRA DO GARÇAS | BARRA DO GARÇAS | 04.902.979/0067-70 | Rua Mato Grosso, nº 643 | Centro | 78.600-000 | 220 |
| 014-0 | CÁCERES | CÁCERES | 04.902.979/0014-69 | Rua Marechal Deodoro, nº 98 | Centro | 78.200-000 | 127 |
| 022-1 | CUIABÁ | CUIABÁ | 04.902.979/0022-79 | Av. Getúlio Vargas, nº 313 | Centro Norte | 78.005-370 | 127 |
| 159-7 | LUCAS DO RIO VERDE | LUCAS DO RIO VERDE | 04.902.979/0132-03 | Av. Rio Grande do Sul, nº 636-E | Centro | 78.455-000 | 127 |
| 122-8 | RONDONÓPOLIS | RONDONÓPOLIS | 04.902.979/0122-31 | Av. Amazonas, nº 736 | Centro | 78.700-050 | 127 |
| 048-5 | SÃO PAULO | SÃO PAULO | 04.902.979/0048-08 | Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2601, 5º andar | Jardim Paulistano | 01.452-924 | 127 |
| 163-5 | SINOP | SINOP | 04.902.979/0140-13 | Av. Acácias, nº 1940 - Lotes 8,9 e 10, Quadra 31 | Centro | 78.550-278 | 127 |
| 097-3 | TANGARÁ DA SERRA | TANGARÁ DA SERRA | 04.902.979/0097-96 | Av. Brasil, nº 77-S | Centro | 78.300-000 | 127 |
| PARÁ | | | | | | | |
| | SUPERINTENDÊNCIA PARÁ I / AMAPÁ | BELÉM | 04.902.979/0001-44 | Tv. Almirante Wandenkolk, 175, 1º e 2º pisos. | Umarizal | 66.053-180 | 127 |
| 002-7 | ABAETETUBA | ABAETETUBA | 04.902.979/0002-25 | Av. Dom Pedro II, nº 270 | Centro | 68.440-000 | 127 |

| COD | UNIDADES | CIDADE | CNPJ | ENDEREÇO | BAIRRO | CEP | VOLTAGEM |
|-------|--------------------------|---------------------|--------------------|--|-------------------|------------|----------|
| 124-4 | ANANINDEUA | ANANINDEUA | 04.902.979/0124-01 | Rod. Br 316, Km 8, Nº 1113 Ed. Pleno Comercial | Centro | 67.030-007 | 127 |
| 007-8 | BELÉM-CENTRO | BELÉM | 04.902.979/0007-30 | Av. Presidente Vargas, nº 800 | Campina | 66.017-901 | 127 |
| 070-1 | BELÉM PEDREIRA | BELÉM | 04.902.979/0070-76 | Av. Pedro Miranda, nº 979 | Pedreira | 66.085-022 | 127 |
| 128-7 | BELÉM REDUTO | BELÉM | 04.902.979/0128-27 | Tv. Almirante Wandenkolk, nº 175 | Umarizal | 66.055-030 | 127 |
| 108-2 | BRAGANÇA | BRAGANÇA | 04.902.979/0108-83 | Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 285 | Centro | 68.600-000 | 127 |
| 015-9 | CAMETÁ | CAMETÁ | 04.902.979/0015-40 | Rua Coronel Raimundo Leão, nº 824 | Centro | 68.400-000 | 127 |
| 016-7 | CAPANEMA | CAPANEMA | 04.902.979/0016-20 | Av. Barão de Capanema, nº 1364 | Centro | 68.700-005 | 127 |
| 017-5 | CASTANHAL | CASTANHAL | 04.902.979/0017-01 | Av. Barão do Rio Branco, nº 2612 | Centro | 68.743-050 | 127 |
| 158-9 | ICOARACI | ICOARACI | 04.902.979/0136-37 | Rua Manoel Barata, nº 660 - Distrito de Icoaraci | Centro | 68.810-100 | 127 |
| 066-3 | IGARAPÉ MIRI | IGARAPÉ MIRI | 04.902.979/0066-90 | Trav. Quintino Bocaiúva, nº 227 | Centro | 68.430-000 | 127 |
| 181-3 | LARANJAL DO JARI | LARANJAL DO JARI | 04.902.979/0164-90 | Av. Tancredo Neves, nº 2865 - Esquina c/ a Rua 13 de Junho | Agreste | 68.920-970 | 127 |
| 032-9 | MACAPA | MACAPA | 04.902.979/0032-40 | Av. Coaracy Nunes, nº 34 | Centro | 68.900-010 | 127 |
| 064-7 | PARAGOMINAS | PARAGOMINAS | 04.902.979/0064-28 | Praça Célio Miranda, nº 350 | Centro | 68.625-050 | 127 |
| 162-7 | SANTANA | SANTANA | 04.902.979/0139-80 | Rua Adalvaro Cavalcante, nº 1426 | Centro | 68.925-000 | 127 |
| 081-7 | SÃO MIGUEL DO GUAMÁ | SÃO MIGUEL DO GUAMÁ | 04.902.979/0081-29 | Av. Tancredo de Almeida Neves S/N - Zona 02, quadra 12 | Perpetuo Socorro | 68.660-000 | 127 |
| 050-7 | SOURE | SOURE | 04.902.979/0050-22 | Quarta Rua, nº 1467 | Centro | 68.870-000 | 127 |
| 164-3 | TAILANDIA | TAILANDIA | 04.902.979/0137-18 | Tv. São Félix, S/N | Centro | 68.695-000 | 127 |
| 078-7 | TOMÉ-AÇU | TOMÉ-AÇU | 04.902.979/0078-23 | Rodovia Dionísio Bentes, nº 445 - Quatro Bocas | Centro | 68.680-000 | 127 |
| | SUPERINTENDÊNCIA PARÁ II | SANTARÉM | 04.902.979/0046-46 | Tv. Nazaré, nº 75- A - Praça São Sebastião | Prainha | 68.005-530 | 127 |
| 103-1 | ALENQUER | ALENQUER | 04.902.979/0103-79 | Trav. Lauro Sodré, nº 740 | Aningal | 68.200-000 | 127 |
| 004-3 | ALTAMIRA | ALTAMIRA | 04.902.979/0004-97 | Trav. Agrário Cavalcante, nº 526 | Centro | 68.371-159 | 127 |
| 114-7 | ITAITUBA | ITAITUBA | 04.902.979/0114-21 | Trav. Quinze de agosto, nº 149 | Centro | 68.180-610 | 127 |
| 036-1 | MONTE ALEGRE | MONTE ALEGRE | 04.902.979/0036-74 | Praça Tiradentes, S/N | Cidade Baixa | 68.220-000 | 127 |
| 133-3 | NOVO PROGRESSO | NOVO PROGRESSO | 04.902.979/0135-56 | Av. Jamanxim, nº192 | Rui Pires de Lima | 68.193-000 | 127 |
| 119-8 | ÓBIDOS | ÓBIDOS | 04.902.979/0119-36 | Rua doutor Picanço Diniz, nº 581 | Centro | 68.250-000 | 127 |
| 130-9 | PACAJÁ | PACAJÁ | 04.902.979/0065-09 | Rua 13 de Abril, 151 | Centro | 68.485-000 | 127 |
| 173-2 | PAA - PLACAS | PLACAS | 04.902.979/0075-80 | Travessa Boa Esperança, 100 | Centro | 68.138-000 | 127 |
| 075-2 | RURÓPOLIS | RURÓPOLIS | 04.902.979/0075-80 | Av. Presidente Médici, nº 484 | Centro | 68.165-000 | 127 |

| COD | UNIDADES | CIDADE | CNPJ | ENDEREÇO | BAIRRO | CEP | VOLTAGEM |
|-------|------------------------------|-----------------------|--------------------|---|---------------------|------------|----------|
| 046-9 | SANTARÉM | SANTARÉM | 04.902.979/0046-46 | Tv. Nazaré, nº 75- A - Praça São Sebastião | Prainha | 68.005-530 | 127 |
| 156-2 | URUARÁ | URUARÁ | 04.902.979/0130-41 | Av. Ângelo Debiase, nº 69 | Centro | 68.140-000 | 127 |
| | SUPERINTENDÊNCIA PARÁ III | MARABÁ | 04.902.979/0034-02 | Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57 | Nova Marabá | 68.508-970 | 127 |
| 169-4 | CANAÃ DOS CARAJÁS | CANAÃ DOS CARAJÁS | 04.902.979/0156-80 | Av. Weyne Cavalcante, S/N | Centro | 68.537-000 | 127 |
| 117-1 | PARAUAPEBAS | PARAUAPEBAS | 04.902.979/0117-74 | Rua E, QD 45, nº 417, lotes 25, 26 e 27 | Cidade Nova | 68.515-000 | 127 |
| 076-0 | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | 04.902.979/0076-61 | Av. 7 de Setembro, nº 842 | Centro | 68.540-000 | 127 |
| 175-9 | DOM ELISEU | DOM ELISEU | 04.902.979/0153-38 | Av. JK, Esquina com Rua Belém, nº 366 | Centro | 68.633-970 | 127 |
| 179-1 | ELDORADO DOS CARAJÁS | ELDORADO DOS CARAJÁS | 04.902.979/0145-28 | Rua Jacarandá, nº 04 | Centro | 68.524-000 | 127 |
| 187-2 | JACUNDÁ | JACUNDÁ | 04.902.979/0150-95 | Rua Bianor Paixão, nº 25 | Centro | 68.590-000 | 127 |
| 034-5 | MARABÁ | MARABÁ | 04.902.979/0034-02 | Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57 | Nova Marabá | 68.507-540 | 127 |
| 185-6 | MARABÁ CIDADE NOVA | MARABÁ CIDADE NOVA | 04.902.979/0154-19 | Av. Transamazônica, nº 2180 | Cidade Nova | 68.501-660 | 127 |
| 147-3 | NOVO REPARTIMENTO | NOVO REPARTIMENTO | 04.902.979/0063-47 | Rua Arara, nº 04 | Uirapuru | 68.473-000 | 127 |
| 146-5 | REDENÇÃO | REDENÇÃO | 04.902.979/0003-06 | Av. Brasil, nº 349 - Lote 5 Quadra 35 Núcleo Urbano | Centro | 68.550-005 | 127 |
| 168-6 | RONDON DO PARÁ | RONDON DO PARÁ | 04.902.979/0143-66 | Rua Gonçalves Dias, S/N | Centro | 68.638-000 | 127 |
| 196-1 | SANTANA DO ARAGUAIA | SANTANA DO ARAGUAIA | 04.902.979/0168-14 | Av. Zeca Abreu s/nº Quadra 13 Lote 8 | Centro | 68.560-000 | 127 |
| 118-0 | SÃO FÉLIX DO XINGÚ | SÃO FÉLIX DO XINGÚ | 04.902.979/0118-55 | Av. Goiás, nº 1359 | Centro | 68.380-000 | 127 |
| 165-1 | TUCUMÃ | TUCUMÃ | 04.902.979/0138-07 | Av. Pará, S/N - Esquina com Av. Brasil | Centro | 68.385-000 | 127 |
| 105-8 | TUCURUÍ | TUCURUÍ | 04.902.979/0105-30 | Rua Lauro Sodré, nº 636 | São José | 68.456-000 | 127 |
| 174-0 | XINGUARA | XINGUARA | 04.902.979/0152-57 | Av. Xingu, S/N - Lotes 04 e 05 | Centro | 68.555-011 | 127 |
| | RONDÔNIA | | | | | | |
| | SUPERINTENDÊNCIA DE RONDÔNIA | PORTO VELHO | 04.902.979/0043-01 | Av. Sete de Setembro, 2499 | N.Sra das Graças | 76.804-141 | 127 |
| 100-7 | ARIQUEMES | ARIQUEMES | 04.902.979/0100-26 | Av. Tancredo Neves, nº 2040 | Setor Institucional | 76.872-854 | 127 |
| 134-1 | BURITIS | BURITIS | 04.902.979/0029-45 | Av. Airton Senna, nº 1206 | Centro | 76.880-000 | 127 |

| COD | UNIDADES | CIDADE | CNPJ | ENDEREÇO | BAIRRO | CEP | VOLTAGEM |
|-------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|--|----------------------------|------------|----------|
| 099-0 | CACOAL | CACOAL | 04.902.979/0099-58 | Av. São Paulo, 2171 | Centro | 76.963-761 | 127 |
| 195-3 | CEREJEIRAS | CEREJEIRAS | 04.902.979/0167-33 | Rua Brasília, nº 875, loja 16 Quadra 22 Setor B | Centro | 76.997-000 | |
| 178-3 | EXTREMA | EXTREMA | 04.902.979/0151-76 | Rua Rio Grande do Sul, nº 109 | Centro-Distrito de Extrema | 76.847-000 | 127 |
| 027-2 | GUAJARÁ MIRIM | GUAJARÁ MIRIM | 04.902.979/0027-83 | Av. Boucinhas de Menezes, nº 681 | Centro | 76.850-000 | 127 |
| 188-0 | JARU | JARU | 04.902.979/0155-08 | Rua Padre Adolfo Rohl, nº 1322 | Centro | 76.890-000 | 127 |
| 073-6 | JI-PARANÁ | JI-PARANÁ | 04.902.979/0073-19 | Av. Marechal Rondon, nº 352 | Centro | 76.900-036 | 127 |
| 189-9 | PIMENTA BUENO | PIMENTA BUENO | 04.902.979/0161-48 | Av. Castelo Branco, nº 775 | Centro | 76.970-000 | 127 |
| 191-0 | PINHEIRO MACHADO | PORTO VELHO | 04.902.979/0160-67 | Av. Pinheiro Machado, nº 2286 | São Cristovão | 76.804-046 | 127 |
| 043-4 | PORTO VELHO | PORTO VELHO | 04.902.979/0043-01 | Av. Sete de Setembro, 1851 - Esquina com Salgado Filho | N.Sra das Graças | 76.804-123 | 127 |
| 153-8 | ROLIM DE MOURA | ROLIM DE MOURA | 04.902.979/0010-35 | Av. Vinte Cinco Agosto, nº 4803 | Centro | 76.940-000 | 127 |
| 193-7 | SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ | SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ | 04.902.979/0159-23 | Rua Pinheiro Machado, nº 2216 | Centro | 76.932-000 | 127 |
| 094-9 | VILHENA | VILHENA | 04.902.979/0094-43 | Av. Major Amarante, nº 3050 | Centro | 76.980-000 | 127 |
| | RORAIMA | | | | | | |
| 009-4 | BOA VISTA | BOA VISTA | 04.902.979/0009-00 | Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, 40 | Centro | 69.301-380 | 127 |
| 095-7 | CARACARAÍ | CARACARAÍ | 04.902.979/0095-24 | Rua D-5 - Quadra 4 Módulo 6, S/N | Santa Luzia | 69.360-000 | 127 |
| | TOCANTINS | | | | | | |
| | SUPERINTENDÊNCIA DO TOCANTINS | PALMAS | 04.902.979/0147-90 | Quadra 106 Sul, Av. NS 04 – Alameda 6 – Lote 10 B | Plano Diretor Sul | 77.020-066 | 220 |
| 186-4 | ARAGUAÇU | ARAGUAÇU | 04.902.979/0158-42 | Rua Josefa Pinto de Almeida, S/N - Esquina c/ a Rua Aldenor Lyra Gomes | Centro | 77.475-970 | 220 |
| 126-0 | ARAGUAÍNA | ARAGUAÍNA | 04.902.979/0126-65 | Av. Cônego João Lima, nº 1846 | Centro | 77.816-790 | 220 |
| 167-8 | ARAGUATINS | ARAGUATINS | 04.902.979/0141-02 | Rua Siqueira Campos, nº 966 | Centro | 77.950-000 | 220 |
| 152-0 | COLINAS DO TOCANTINS | COLINAS DO TOCANTINS | 04.902.979/0131-22 | Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 515 | Centro | 77.760-000 | 220 |
| 058-2 | DIANÓPOLIS | DIANÓPOLIS | 04.902.979/0058-80 | Praça Coronel Abílio Wolney, nº 103 | Centro | 77.300-000 | 220 |
| 183-0 | GIRASSÓIS | PALMAS | 04.902.979/0147-90 | Qd. 106 Sul, Av. NS 4 - Alameda 06, lote 10, nº 04 | Centro | 77.020-066 | 220 |
| 093-0 | GUARAÍ | GUARAÍ | 04.902.979/0093-62 | Av. Bernardo Sayão, nº 2192 | Centro | 77.700-000 | 220 |

| COD | UNIDADES | CIDADE | CNPJ | ENDEREÇO | BAIRRO | CEP | VOLTAGEM |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|--------------------|--|---------------------|------------|----------|
| 059-0 | GURUPI | GURUPI | 04.902.979/0059-60 | Av. Mato Grosso, nº 1417 - Quadra 10 Lote 1 | Setor Comercial | 77.403-020 | 220 |
| 060-4 | MIRACEMA DO TOCANTINS | MIRACEMA DO TOCANTINS | 04.902.979/0060-02 | Av. Tocantins, nº 509 | Centro | 77.650-000 | 220 |
| 131-7 | MIRANORTE | MIRANORTE | 04.902.979/0142-85 | Av. Bernardo Sayão, S/N - Quadra 03, lote 04 | Centro | 77.660-000 | 220 |
| 037-0 | NATIVIDADE | NATIVIDADE | 04.902.979/0037-55 | Praça senador Leopoldo de Bulhões, nº 30 | Centro | 77.370-000 | 220 |
| 127-9 | PALMAS | PALMAS | 04.902.979/0127-46 | Av. Juscelino Kubitschek, nº 139 | Plano Diretor Norte | 77.001-014 | 220 |
| 155-4 | PARAISO DO TOCANTINS | PARAISO DO TOCANTINS | 04.902.979/0112-60 | Rua Tupinambás, nº 166 | Setor Interlagos | 77.600-000 | 220 |
| 040-0 | PEDRO AFONSO | PEDRO AFONSO | 04.902.979/0040-50 | Rua Constancio Gomes, nº 764 | Centro | 77.710-000 | 220 |
| 042-6 | PORTO NACIONAL | PORTO NACIONAL | 04.902.979/0042-12 | Av. Presidente Kennedy, nº 795 | Centro | 77.500-000 | 220 |
| 053-1 | TOCANTINÓPOLIS | TOCANTINÓPOLIS | 04.902.979/0053-75 | Rua 21 de Abril, nº 337 | Centro | 77.900-000 | 220 |
| 171-6 | XAMBIOÁ | XAMBIOÁ | 04.902.979/0157-61 | Rua 02, nº 286 - Quadra 07 lotes 08 e 09 | Centro | 77.880-000 | 220 |
| CENTRAIS | | | | | | | |
| AC | Central Acre | RIO BRANCO/AC | 04.902.979/0044-84 | Av. Ceará, nº 3556 | 7º BEC | 69.918-111 | 127 |
| C 1 | Central 01 (PA I e PA II) | BELÉM/PA | 04.902.979/0001-44 | Tv. Almirante Wandenkolk, nº 175 | UMARIZAL | 66.055-030 | 127 |
| C 2 | Central 02 (TO e PA III) | PALMAS/TO | 04.902.979/0127-46 | Qd. 106 Sul, Av. NS 4 – Al. 06 | CENTRO | 77.020-066 | 220 |
| C 3 | Central 03 (RO e AM/RR) | PORTO VELHO/RO | 04.902.979/0043-01 | Av. Sete de Setembro, 1851 - Esquina com Salgado Filho | Porto Velho – RO | 76.804-123 | 127 |
| C 4 | Central 04 (MA e MT) | CUIABÁ/MT | 04.902.979/0022-79 | Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 313 - 1º andar | Centro Norte | 78.005-370 | 127 |
| ESCRITÓRIO | | | | | | | |
| | Brasília | BRASÍLIA - DF | 04.902.979/0001-44 | Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco J, Lote 10 - Ed. Carlton Tower, Sobreloja, Salas 6 e 7 | Asa Sul | 70.070-120 | 220 |
| MATRIZ | | | | | | | |
| 001-9 | MATRIZ - ED. SEDE | BELÉM/PA | 04.902.979/0001-44 | AV. PRESIDENTE VARGAS, 800 | CAMPINA | 66017-901 | 127 |
| 001-9 | MATRIZ - ALMOXARIFADO | BELÉM/PA | 04.902.979/0001-44 | RUA DA MUNICIPALIDADE, 487 | REDUTO | 66053-180 | 127 |

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/038

ANEXO I-B

ENTREGA IMEDIATA DOS EQUIPAMENTOS

| COD | UNIDADES | CIDADE | QUANT. | CNPJ | ENDEREÇO | BAIRRO | CEP | VOLTAGEM |
|--------------------|-----------------------|-----------------------|--------|--------------------|--|--------------|------------|----------|
| ACRE | | | | | | | | |
| 021-3 | CRUZEIRO DO SUL | CRUZEIRO DO SUL | 1 | 04.902.979/0021-98 | Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 377 | Centro | 69.980-000 | 127 |
| 025-6 | FEIJÓ | FEIJÓ | 1 | 04.902.99/0025-11 | Av. Marechal Deodoro, 978 | Centro | 69.960-000 | 127 |
| 194-5 | PLÁCIDO DE CASTRO | PLÁCIDO DE CASTRO | 1 | 04.902.979/0162-29 | Rua João Sabino de Paula, nº 80 - Quadra 15, Lotes 21 e 22 | Centro | 69.928-000 | 127 |
| AMAZONAS | | | | | | | | |
| 056-6 | HUMAITÁ | HUMAITÁ | 1 | 04.902.979/0056-18 | Rua 5 de Setembro, nº 781 | Centro | 69.800-000 | 127 |
| 033-7 | MANAUS CENTRO | MANAUS | 1 | 04.902.979/0033-21 | Rua Terezina, 193 | Adrianópolis | 69.057-070 | 127 |
| 084-1 | SHOPPING SUMAÚMA | MANAUS | 2 | 04.902.979/0084-71 | Avenida Noel Nutels, nº 1.762 (Sumaúma Park Shopping) | Cidade Nova | 69.096-970 | 220 |
| MARANHÃO | | | | | | | | |
| 005-1 | BACABAL | BACABAL | 1 | 04.902.979/0005-78 | Av. Getulio Vargas, nº 109 | Centro | 65.700-000 | 220 |
| MATO GROSSO | | | | | | | | |
| 067-1 | BARRA DO GARÇAS | BARRA DO GARÇAS | 1 | 04.902.979/0067-70 | Rua Mato Grosso, nº 643 | Centro | 78.600-000 | 220 |
| 022-1 | CUIABÁ | CUIABÁ | 1 | 04.902.979/0022-79 | Av. Getúlio Vargas, nº 313 | Centro Norte | 78.005-370 | 127 |
| PARÁ | | | | | | | | |
| 002-7 | ABAETETUBA | ABAETETUBA | 1 | 04.902.979/0002-25 | Av. Dom Pedro II, nº 270 | Centro | 68.440-000 | 127 |
| 124-4 | ANANINDEUA | ANANINDEUA | 1 | 04.902.979/0124-01 | Rod. Br 316, Km 8, Nº 1113 Ed. Pleno Comercial | Centro | 67.030-007 | 127 |
| 070-1 | BELÉM PEDREIRA | BELÉM | 1 | 04.902.979/0070-76 | Av. Pedro Miranda, nº 979 | Pedreira | 66.085-022 | 127 |
| 128-7 | BELÉM REDUTO | | 1 | 04.902.979/0128-27 | Tv. Almirante Wandenolk, nº 175 | Umarizal | 66.055-030 | 127 |
| 066-3 | IGARAPÉ MIRI | IGARAPÉ MIRI | 1 | 04.902.979/0066-90 | Trav. Quintino Bocaiúva, nº 227 | Centro | 68.430-000 | 127 |
| 130-9 | PACAJÁ | PACAJÁ | 1 | 04.902.979/0065-09 | Rua 13 de Abril, 151 | Centro | 68.485-000 | 127 |
| 046-9 | SANTARÉM | SANTARÉM | 1 | 04.902.979/0046-46 | Tv. Nazaré, nº 75- A - Praça São Sebastião | Prainha | 68.005-530 | 127 |
| 076-0 | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | 1 | 04.902.979/0076-61 | Av. 7 de Setembro, nº 842 | Centro | 68.540-000 | 127 |

| COD | UNIDADES | CIDADE | QUANT. | CNPJ | ENDEREÇO | BAIRRO | CEP | VOLTAGEM |
|------------------|-----------------------|-----------------------|--------|--------------------|--|----------------------------|------------|----------|
| 196-1 | SANTANA DO ARAGUAIA | SANTANA DO ARAGUAIA | 1 | 04.902.979/0168-14 | Av. Zeca Abreu s/nº Quadra 13 Lote 8 | Centro | 68.560-000 | 127 |
| 118-0 | SÃO FÉLIX DO XINGÚ | SÃO FÉLIX DO XINGÚ | 2 | 04.902.979/0118-55 | Av. Goiás, nº 1359 | Centro | 68.380-000 | 127 |
| 164-3 | TAILANDIA | TAILANDIA | 1 | 04.902.979/0137-18 | Tv. São Félix, S/N | Centro | 68.695-000 | 127 |
| 105-8 | TUCURUÍ | TUCURUÍ | 1 | 04.902.979/0105-30 | Rua Lauro Sodré, nº 636 | São José | 68.456-000 | 127 |
| 174-0 | XINGUARA | XINGUARA | 1 | 04.902.979/0152-57 | Av. Xingu, S/N - Lotes 04 e 05 | Centro | 68.555-011 | 127 |
| RONDÔNIA | | | | | | | | |
| 134-1 | BURITIS | BURITIS | 1 | 04.902.979/0029-45 | Av. Airton Senna, nº 1206 | Centro | 76.880-000 | 127 |
| 099-0 | CACOAL | CACOAL | 1 | 04.902.979/0099-58 | Av. São Paulo, 2171 | Centro | 76.963-761 | 127 |
| 178-3 | EXTREMA | EXTREMA | 2 | 04.902.979/0151-76 | Rua Rio Grande do Sul, nº 109 | Centro-Distrito de Extrema | 76.847-000 | 127 |
| 027-2 | GUAJARÁ MIRIM | GUAJARÁ MIRIM | 1 | 04.902.979/0027-83 | Av. Boucinhas de Menezes, nº 681 | Centro | 76.850-000 | 127 |
| 188-0 | JARU | JARU | 2 | 04.902.979/0155-08 | Rua Padre Adolfo Rohl, nº 1322 | Centro | 76.890-000 | 127 |
| 191-0 | PINHEIRO MACHADO | PORTO VELHO | 1 | 04.902.979/0160-67 | Av. Pinheiro Machado, nº 2286 | São Cristovão | 76.804-046 | 127 |
| 043-4 | PORTO VELHO | PORTO VELHO | 2 | 04.902.979/0043-01 | Av. Sete de Setembro, 1851 - Esquina com Salgado Filho | N.Sra das Graças | 76.804-123 | 127 |
| 193-7 | SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ | SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ | 1 | 04.902.979/0159-23 | Rua Pinheiro Machado, nº 2216 | Centro | 76.932-000 | 127 |
| 094-9 | VILHENA | VILHENA | 1 | 04.902.979/0094-43 | Av. Major Amarante, nº 3050 | Centro | 76.980-000 | 127 |
| RORAIMA | | | | | | | | |
| 009-4 | BOA VISTA | BOA VISTA | 1 | 04.902.979/0009-00 | Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, 40 | Centro | 69.301-380 | 127 |
| TOCANTINS | | | | | | | | |
| 186-4 | ARAGUAÇU | ARAGUAÇU | 1 | 04.902.979/0158-42 | Rua Josefa Pinto de Almeida, S/N - Esquina c/ a Rua Aldenor Lyra Gomes | Centro | 77.475-970 | 220 |
| 152-0 | COLINAS DO TOCANTINS | COLINAS DO TOCANTINS | 1 | 04.902.979/0131-22 | Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 515 | Centro | 77.760-000 | 220 |
| 058-2 | DIANÓPOLIS | DIANÓPOLIS | 2 | 04.902.979/0058-80 | Praça Coronel Abílio Wolney, nº 103 | Centro | 77.300-000 | 220 |
| 093-0 | GUARAÍ | GUARAÍ | 1 | 04.902.979/0093-62 | Av. Bernardo Sayão, nº 2192 | Centro | 77.700-000 | 220 |
| 059-0 | GURUPI | GURUPI | 1 | 04.902.979/0059-60 | Av. Mato Grosso, nº 1417 - Quadra 10 Lote 1 | Setor Comercial | 77.403-020 | 220 |

| COD | UNIDADES | CIDADE | QUANT. | CNPJ | ENDEREÇO | BAIRRO | CEP | VOLTAGEM |
|-------|----------------------|----------------------|-----------|--------------------|--|---------------------|------------|----------|
| 131-7 | MIRANORTE | MIRANORTE | 1 | 04.902.979/0142-85 | Av. Bernardo Sayão, S/N - Quadra 03, lote 04 | Centro | 77.660-000 | 220 |
| 037-0 | NATIVIDADE | NATIVIDADE | 1 | 04.902.979/0037-55 | Praça senador Leopoldo de Bulhões, nº 30 | Centro | 77.370-000 | 220 |
| 127-9 | PALMAS | PALMAS | 1 | 04.902.979/0127-46 | Av. Juscelino Kubitschek, nº 139 | Plano Diretor Norte | 77.001-014 | 220 |
| 155-4 | PARAISO DO TOCANTINS | PARAISO DO TOCANTINS | 1 | 04.902.979/0112-60 | Rua Tupinambás, nº 166 | Setor Interlagos | 77.600-000 | 220 |
| 042-6 | PORTO NACIONAL | PORTO NACIONAL | 1 | 04.902.979/0042-12 | Av. Presidente Kennedy, nº 795 | Centro | 77.500-000 | 220 |
| 053-1 | TOCANTINÓPOLIS | TOCANTINÓPOLIS | 1 | 04.902.979/0053-75 | Rua 21 de Abril, nº 337 | Centro | 77.900-000 | 220 |
| | | TOTAL | 49 | | | | | |

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 2020/038

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

REF. Pregão Eletrônico Nº 2020/038

1. PRONONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2020/038** e seus Anexos.

2. PROPOSTA DE PREÇOS

| DESCRIPÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------------------|-------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| Contadoras de Cédulas. | | | 64 | | |

3. Declaro que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 2020/038**.

4. Declaro que o prazo para entrega total dos equipamentos é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da O.S.

5. O prazo de validade desta proposta de preço é **de 90 (noventa) dias** consecutivos, a contar da data da sessão de abertura da licitação.

6. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

6.1 - Pelo Banco ()

6.2 - Pelo SICAF ()

Local , de de 2020.

Representante Legal da licitante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/038

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2020/038**, a empresa (nome completo da licitante) *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**_-**, sediada em (endereço completo) *****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (**), ** de ***** de 2020

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE - ME/EPP

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2020/038**, a empresa (nome completo da licitante) *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**_-**, sediada em (endereço completo) *****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (**), ** de ***** de 2020

Nome e identificação da declarante

Observação: em ambos os casos, a declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/038

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2020/038**, a empresa (nome completo da licitante) *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/****-**, sediada em (endereço completo) *****, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso) *****, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

***** (**), ** de ***** de 2020.

Nome e identificação da declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/038

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2020/038**, a empresa (nome completo da licitante) *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) *****, portador (a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF nº **.**.**-**, DECLARA, para fins do disposto na Lei 13.303/2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

***** (**), ** de ***** de 2020.

Representante legal da declarante**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/038

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 18.1.1 DO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/038

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº ***** DECLARA, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (**), ** de ***** de 2020.

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/038

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do **Pregão Eletrônico nº 2020/038**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 64 (sessenta e quatro) contadoras de cédulas para as Unidades do Banco localizadas nos Estados do Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Amapá, Roraima, Rondônia, Tocantins, São Paulo e Distrito Federal, com prazo de entrega de 60 dias corridos e garantia de 12 meses, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, SR^a *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

***** (UF), ***** de 2020.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/038

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2020/038, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 64 (sessenta e quatro) contadoras de cédulas para as Unidades do Banco localizadas nos Estados do Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Amapá, Roraima, Rondônia, Tocantins, São Paulo e Distrito Federal, com prazo de entrega de 60 dias corridos e garantia de 12 meses, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e
- b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2020.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/038

ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/038

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea. DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2020.

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/038

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2020

O BANCO DA AMAZÔNIA, com sede Belém-PA – CEP 66.017-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de xxxx..., publicada no de de de , inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preço nº 2020/038**, publicada no de / /2020, processo administrativo nº ____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/16 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de 64 (sessenta e quatro) contadoras de cédulas para as Unidades do Banco localizadas nos Estados do Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Amapá, Roraima, Rondônia, Tocantins, São Paulo e Distrito Federal, tudo em conformidade com a Lei 13.303/2016, do Regulamento de Licitação e Contratos do Banco da Amazônia S.A, e com o Edital do Pregão Eletrônico 2020/038 e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. Órgão Participante

2.2.1. Não será permitido a adesão à esta Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e publicação do DOU, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/038.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta **Ata de Registro de Preços**.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém-PA, de 2020

BANCO DA AMAZÔNIA

LICITANTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/038

ANEXO XI

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 2020/***

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **XX**
(XXXXXXXXXX) CONTADORAS DE
CÉDULAS PARA AS UNIDADES DO
CONTRATANTE LOCALIZADAS NOS
ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS,
MARANHÃO, MATO GROSSO, PARÁ,
AMAPÁ, RORAIMA, RONDÔNIA,
TOCANTINS, SÃO PAULO E DISTRITO
FEDERAL, QUE ENTRE SI FAZEM O
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA

.....

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de ***** (cargo), Sr.***** (nacionalidade), ***** (estado civil), ***** (profissão), portador do RG nº *****SSP/** e do CPF/ME nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***** (nome completo), com sede em ***** (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc.) *****, nº ***, Bairro ***** CEP: nº *****-**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **.**.***/0001-**, representada neste ato por seu ***** (cargo), Sr.(a).***** (nome completo),***** (nacionalidade), ***** (estado civil), ***** (profissão), portador do RG nº *****SSP-(UF) e do CPF/ME nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da GEPAC do **CONTRATANTE**, datada de 12/08/2020, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 2020/038** e da **Ata de Registro de Preços Nº 2020/XX**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores e, subsidiariamente, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e suas alterações, e às normas de direito público.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **XX** (**XXXXXXXXXXXXXX**) contadoras de cédulas para as Unidades do **CONTRATANTE** localizadas nos Estados do Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Amapá, Roraima, Rondônia, Tocantins, São Paulo e Distrito Federal, com prazo de entrega de 60 dias corridos e garantia de 12 meses, nos termos e especificações técnicas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/038 e seus Anexos, que o integram e complementam.

PARÁGRAFO ÚNICO - A proposta da **CONTRATADA**, datada de **.**.2020, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo máximo para a entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Local: O **ANEXO I-A** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/038 relaciona todos os endereços das Unidades do **CONTRATANTE** para os quais os equipamentos poderão ser entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Primeiras Demandas: O **ANEXO I-B** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/038 contempla todas as Unidades do **CONTRATANTE** e respectivas quantidades que demandarão as primeiras 49 (quarenta e nove) contadora de cédulas em **demandas iniciais**.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - As contadoras de cédulas deverão possuir as seguintes características mínimas:

- I** - Velocidade mínima de contagem: 1.200 cédulas por minuto;
- II** - Capacidade do alimentador de cédulas: no mínimo 300 (trezentas cédulas);
- III** - Capacidade do aparador de cédulas: no mínimo 200 (duzentas) cédulas;
- IV** - Dimensão máxima das cédulas: 100mm x 185mm;
- V** - Dimensão mínima das cédulas: 50mm x 100mm;
- VI** - Prenotação: valores variados pelo teclado numérico;
- VII** - Sistema de alimentação por fricção;
- VIII** - Baixo nível de ruído;
- IX** - Sistema de detecção de erros;
- X** - Alarme para detecção de erros;
- XI** - Detecção de cédulas falsas;
- XII** - Ajuste de densidade transparência totalmente automático;
- XIII** - Processamento automático ou manual;
- XIV** - Seleção de quantidade;
- XV** - Totalização de lotes;
- XVI** - Display com controle parcial ou global;
- XVII** - Fácil operação de manuseio;
- XVIII** - Frequência: 50-60Hz;
- XIX** - Contagem rápida de qualquer tipo de nota, novas ou desgastadas;
- XX** - Contagem de cédulas com faixa holográfica;
- XXI** - Contagem de lotes de 10 a 999 cédulas;

XXII - Identificador de cédula meia, dupla, curta e longa;

XXIII - Contador de 0 a 999 cédulas;

XXIV - Tensão de alimentação: sistema bivolt (110/220 V), automático, não chaveado;

XXV - Acionamento elétrico, dotado de chave liga/desliga;

XXVI - Portátil, com alça para transporte;

XXVII - Manual em português;

XXVIII - Assistência técnica autorizada nas capitais dos estados da Amazônia Legal, no mínimo;

XXIX - Baixo custo de manutenção.

DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** concederá ao **CONTRATANTE** garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega de cada equipamento nas Unidades do **CONTRATANTE**, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, por peças novas e originais, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, inclusive deslocamentos, obrigando-se a manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade que se destinam.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** providenciará a reparação de eventual defeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de notificação do defeito. Findo tal prazo, sem a devida reparação do equipamento defeituoso, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo em 15 (quinze) dias por um novo equipamento, entregando-o no mesmo local do anterior, tudo sem ônus, inclusive despesas com transporte, substituição e entrega.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - O preço global deste contrato é de R\$-..... (....), de acordo com a carta proposta de preço da **CONTRATADA**, datada de **.**.2020, que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do **item 5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2020/038**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de preço, que será de 12 meses.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto deste Contrato será realizado pelo **CONTRATANTE**, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, preferencialmente, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega dos equipamentos, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Bens nas condições dos Parágrafos a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no **CONTRATANTE** na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco da Amazônia, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento do objeto deste Contrato e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo deste Contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- e)** Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A não apresentação dos documentos referidos no Parágrafo anterior poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As Notas Fiscais não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo **CONTRATANTE** servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A Nota Fiscal, deve ser emitida em nome da Unidade do **CONTRATANTE** onde os serviços/produtos serão entregues, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

| Banco da Amazônia S.A. | | Endereço para entrega da Nota Fiscal | | | |
|------------------------|--------|--------------------------------------|-----------|----|-----------|
| Seq | Estado | Endereço | Município | UF | CEP |
| 01 | Pará | Av. Presidente Vargas, 800 | Belém | PA | 66017-901 |

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos para esta contratação estão previstos na rubrica: 26.285-4 "MÁQUINAS DIVERSAS", do orçamento de INVESTIMENTO/2020 do **CONTRATANTE**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - Este Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entregar os equipamentos de acordo com as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, inclusive quanto às quantidades, nos prazos previstos neste Contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comunicar ao **CONTRATANTE** antecipadamente a data da entrega dos equipamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, os equipamentos devolvidos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, caso constatadas divergências nas especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - Arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte do material até o(s) local(is) de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - Informar nas embalagens de transporte, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nome do material, quantidade contida em cada embalagem, se for o caso, e o nome do fornecedor.

PARÁGRAFO SEXTO - Atender todas as demais condições fixadas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/038.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos em conformidade com o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações e exigências constante deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos equipamentos.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, apresentando ao **CONTRATANTE**, sempre que a validade expirar, os comprovantes de regularidade de situação junto às Fazendas Federal e Estadual, a CND do INSS, o CRS do FGTS e a CNDT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não-apresentação dos comprovantes citados no *caput* desta Cláusula poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** deverá apresentar listagem das empresas credenciadas para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia, compreendendo no mínimo de 01(uma) empresa credenciada nos Estados onde os equipamentos serão instalados.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, por empregados responsáveis devidamente designados em cada Unidade do **CONTRATANTE**, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações constantes neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/038 e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/038 e seus Anexos, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo das aplicações das penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese da verificação a que se refere o Parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento provisório e definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com fundamento no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16, ficará impedido de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais a **CONTRATADA** que praticar:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d)** Comporta-se de modo inidôneo;
- e)** Inexecução total ou parcial deste contrato;
- f)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;
- i)** Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** e descredenciamento no SICAF por prazo não superior a 2 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas previstas no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- b)** Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva Fatura, quando houver atraso na entrega ou execução dos equipamentos enquanto perdurar o inadimplemento;
- c)** Multa de 1% do valor deste Contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra as condições de habilitação previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste Contrato;
- d)** O atraso na entrega dos equipamentos superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato;
- e)** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- f)** As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da **CONTRATADA**, empresas ou pessoas por ela empresa contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas neste Contrato que ocasionem prejuízos ao **CONTRATANTE**, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO NONO - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/038 e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% sobre o valor total deste contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o **CONTRATANTE** rescindir o presente Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A rescisão deste contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas definidas neste Contrato será descontado do valor da Nota Fiscal/Fatura, da garantia contratual e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da **CONTRATADA** ou judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no Parágrafo anterior, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao Banco a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O CONTRATANTE poderá considerar resolvido o presente Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a **CONTRATADA**:

- I.** Deixar de executar o objeto deste Contrato no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;
- II.** Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- III.** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor fornecimento do objeto;
- IV.** Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento do objeto;
- V.** Cometer faltas durante a execução do fornecimento;
- VI.** Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução deste Contrato;
- VII.** Atrasar a entrega dos serviços, por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado neste contrato;
- VIII.** Transferir, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;
- IX.** Descumprir reiteradamente cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução, total ou parcial do contrato poderá dar ensejo a rescisão mediante distrato e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo **CONTRATANTE** as situações descritas nos subitens abaixo:

- I.** Paralisação injustificada da entrega do objeto contratado;
- II.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III.** A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- IV.** A cessão ou transferência do presente contrato;
- V.** O desatendimento às determinações da **FISCALIZAÇÃO** designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- VI.** O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato;
- VII.** A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- VIII.** A dissolução da sociedade;
- IX.** A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste contrato;

X. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

XI. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;

XII. A utilização pela **CONTRATADA** de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

XIII. O conhecimento, ainda que, “*a posteriori*”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;

XIV. Razões de interesse público;

XV. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**: I) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados; II) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; III) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais; IV) vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira; V) não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e VI) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Configurada a hipótese do inciso VI do *caput* desta Cláusula, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I) Mediante distrato, pela inexecução parcial ou total do contrato;

II) Amigavelmente, a qualquer tempo por acordo entre as partes;

III) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para resarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Na rescisão deste contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** a multa prevista na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEXTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

PARÁGRAFO NONO - Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa aquisição, estão previstos na Lei 13.303, art. 32 e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, além da IN 01/2010 Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225 caput e Art. 170, inc. VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o Decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, e para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- I. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO XIV** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/038.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**: I) subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato; II) veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**; III) utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário; IV) usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para os fins do disposto no PARÁGRAFO SEGUNDO desta Cláusula, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO VII** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/038, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Conforme prevê a Lei 13.303/2016, e o art. 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal deste Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gestão deste Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - GEPAC/COGEC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Fiscalização da entrega do objeto deste Contrato será realizada pela Unidade recebedora do produto através do TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS (**ANEXO XIII** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/038) e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato será realizado pela Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC / Coordenadoria de Patrimônio e Gestão de Serviços Terceirizados - COPAT.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o Parágrafo anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO QUINTO - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato e Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/038 e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEXTO - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A comunicação formal entre a Fiscalização do **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO OITAVO - Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização do **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO NONO - A ausência ou a omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Equipamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Contrato;
- II. Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- III. Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Contrato;
- IV. Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Contrato;
- V. Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- VI. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela **CONTRATADA** da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Este Contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declararam conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2020

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome, RG e CPF/MF
2. _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/038

ANEXO XII

ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS - OCS

EMITENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – GEPAC/COPAT**CNPJ:** 04.902.979/0001-44**END.:** Av. Presidente Vargas, 800, 2º Andar, Bloco B**CEP:** 66.017-901 - Belém-PA.**FONES:** (91) 4008-3382/ 4008 3327 **E-MAIL:** **xxxxxxxxxxxx**@bancoamazonia.com.br

FORNECEDOR:**CNPJ:****ENDERECO:****FONE:** **E-MAIL:****CIDADE/ESTADO:** **CEP:****OCS Nº:** **REQUISITANTE (S):****PROCESSO Nº:** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020/*****

| ITEM | DESCRÍÇÃO MATERIAL | QUANT | UNIDADE | ENTREGA | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|-----------------------|--------------------|-------|---------|---------|----------------|-------------|
| TOTAL: R\$ () | | | | | | |

Por esta Ordem de Compra e Serviço fica a empresa acima identificada autorizada a fornecer o(s) material(is) acima relacionado(s), de acordo com sua proposta apresentada na licitação **Pregão Eletrônico nº 2020/038** e vinculada à **Ata de Registro de Preços nº 2020/*******, que a esta se integra, como se nela transcritos estivessem, para todos os fins de direitos e obrigações, ficando as partes sujeitas à, Lei nº 10.520/2002, e ainda aos Decretos nºs 10.024/2019 e 7.892/2013 e, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/16.

Local de entrega:

Horário de recebimento:

Recebedor:

Destino:

Processo Autorizado:

Empregado Responsável:

- (1) Como o Banco não é contribuinte do ICMS, deverá essa empresa utilizar a alíquota interna do ICMS do Estado remetente das mercadorias.
- (2) Na Nota Fiscal deverá constar o nº desta **OCS** e do processo, bem como o número da conta corrente da empresa, o nome do Banco e o número da agência onde deverá ser efetuado o pagamento.
- (3) A informação com dados incorretos acarretará a cobrança de despesas bancárias que será deduzida da Fatura da Empresa.
- (4) O pagamento relativo ao fornecimento do material, objeto desta OCS, será feito nos dias 05, 15 ou 25, observando-se o prazo de 10 dias para que seja efetivado, a contar do recebimento e aceite do objeto entregue.

Belém-PA, **/**/2020

| | |
|-------------------|-------------------------------|
| Fornecedor | Banco da Amazônia S.A. |
|-------------------|-------------------------------|

De Acordo:

Em: ____ / ____ / _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/038

ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS

DECLARAMOS ter recebido, nesta data, o(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s), em embalagem adequada e sem sinais de violação ou danos, acompanhado(s) dos seguintes acessórios:

Empresa Fornecedor:

Data da entrega dos Materiais:/...../.....

OBSERVAÇÕES:

....., de de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/038**ANEXO XIV****MATRIZ DE RISCO**

Objeto: Aquisição de 64 (sessenta e quatro) contadoras de cédulas e demais características constante do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2020/038), para as unidades do Banco da Amazônia S/A.

1) Riscos do processo de Contratação:

| | | | |
|----------------------|--|--|--|
| RISCO 1 | RISCO | A licitante vencedora não atender as especificações técnicas do objeto constante no TR. | |
| | PROBABILIDADE | média | Dano potencial. |
| | IMPACTO | Alto | Atraso na entrega dos equipamentos. O não cumprimento das Normas citadas no TR. |
| Ação preventiva | | Reunir pré e pós contratação com os principais responsáveis do processo na orientação de forma eficiente e eficaz para dirimir quaisquer dúvidas acerca desta aquisição. | |
| | | Prestar esclarecimento para a área condutora, evitando devoluções. | |
| Ação de contingência | Auxiliar na instrução de indicação dos integrantes da equipe de fiscalização dos serviços/ produtos. | | |